

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia

Sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano III | Edição nº 413



PREFEITURA DE LINDÓIA

Poder Executivo	3
Atos Oficiais	3
Leis	3
Decretos	12
Licitações e Contratos	21
Aviso de Licitação	21



PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.618, DE 29 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 236.912,79 (duzentos e trinta e seis mil novecentos e doze reais e setenta e nove centavos)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo**02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte****02.05.02. Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica / Modalidade e de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	17.512.0013.2019	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.00 0	02	150.000,00
	17.512.0013.2019	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.00 0	01	86.912,79
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						236.912,79

Art. 2º A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será atendida forma:

I – Pelo excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, pelo Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, em razão do Termo de Convênio n.º 0.006/22.

II – Pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 86.912,79 (oitenta e seis mil novecentos e doze reais e setenta e nove centavos)**.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.552, de 05 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.587, de 23 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2022.



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 29 de abril de 2022

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO
DIRETOR DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 29 de abril de 2022

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.619, DE 29 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindóia autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, um crédito adicional especial no valor de até **R\$ 323.000,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.14. Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

02.14.01. Divisão de Meio Ambiente e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	18.541.0024.2051	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	110.000	02	200.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						200.000,00

02. Poder Executivo

02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social

02.14.00. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	08.244.0034.2021	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	510.000	01	9.000,00
	08.244.0034.2105	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	510.000	01	54.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						63.000,00

02. Poder Executivo
02.07. Diretoria Municipal de Saúde
02.07.01. Fundo Municipal de Saúde

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	10.301.0021.2038	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	110.000	01	60.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						60.000,00

Art. 2º A importância total do crédito na importância de R\$ 323.000,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS) será coberta na seguinte conformidade:

I – Por excesso de arrecadação proveniente da transferência de recurso no valor de R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), pelo Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, nos termos do Contrato de Liberação de Crédito não Reembolsável BB/FECOP n.º 013/2022, tendo como interveniente a Secretaria do Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente e, como agente financeiro, o Banco do Brasil S.A.

II – Por anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. Poder Executivo
02.01. Gabinete do Prefeito
02.01.02. Fundo Social de Solidariedade

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
019	08.244.0003.2002	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	510.000	01	1.000,00
021	08.244.0003.2010	3.3.90.48.99	Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	510.000	01	54.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						55.000,00

02. Poder Executivo
02.01. Gabinete do Prefeito
02.01.03. Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
031	08.243.0004.2004	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	510.000	01	1.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						1.000,00

02. Poder Executivo**02.03. Diretoria Municipal de Administração****02.03.01. Divisão de Administração e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
055	04.122.0006.2008	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	110.000	01	1.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						1.000,00

02. Poder Executivo**02.04. Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento****02.04.01. Divisão de Turismo e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
066	23.695.0007.1003	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	01	3.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						3.000,00

02. Poder Executivo**02.04. Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento****02.04.02. Divisão de Cultura**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
-------	------------------------	--	--------------------	---------	------------------	-----------

081	13.392.0008.1003	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	1.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						1.000,00

02. Poder Executivo**02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes****02.05.01. Divisão de Obras e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
092	15.452.0010.2013	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	1.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						1.000,00

02. Poder Executivo**02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes****02.05.02. Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
104	15.452.0010.2014	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	1.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						1.000,00

02. Poder Executivo**02.07. Diretoria Municipal de Saúde****02.07.01. Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
288	10.301.0021.2038	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	60.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						60.000,00



Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.552, de 05 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.587, de 23 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 29 de abril de 2022.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO
DIRETOR DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 29 de abril de 2022

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.620, DE 29 DE ABRIL DE 2022

“Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município da Estância Hidromineral de Lindoia, autorizado a abrir na Lei Orçamentária do exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de até **R\$ 50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS)**, a ser distribuído da seguinte forma no orçamento vigente:

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.02. Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
124	15.452.0014.2.018	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.00 0	01	20.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						20.000,00

02. Poder Executivo

02.14. Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

02.14.01. Divisão de Meio Ambiente

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
422	18.541.0024.2.051	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	30.000,00



VALOR DA UNIDADE EXECUTORA	30.000,00
-----------------------------------	------------------

Art. 2º A importância total do crédito adicional especial, será atendida com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS)**.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.552, de 05 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.587, de 23 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, 29 de abril de 2022.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO
DIRETOR DE GABINETE

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia em 29 de abril de 2022

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO Nº 2.668, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

"Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências."

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1.618 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, na importância de **R\$ 236.912,79 (DUZENTOS E TRINTA E SEIS MIL NOVECENTOS E DOZE REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)** para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02. Poder Executivo**02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte****02.05.02. Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	17.512.0013.2019	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	02	150.000,00
	17.512.0013.2019	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	01	86.912,79
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						236.912,79

Art. 2º A importância total do crédito adicional especial, cuja abertura foi autorizada pelo artigo 1.º desta Lei, será atendida forma:

I – Pelo excesso de arrecadação proveniente da transferência de recursos no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, pelo Estado de São Paulo, através de sua Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, em razão do Termo de Convênio n.º 0.006/22.



II – Pelo *superávit financeiro* apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 86.912,79 (oitenta e seis mil novecentos e doze reais e setenta e nove centavos)**.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.552, de 05 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.587, de 23 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 29 de abril de 2022.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO
DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 29 de abril de 2022.

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 2.669, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

“Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1.619 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, na importância de **R\$ 323.000,00(TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS)** para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02. Poder Executivo
02.14. Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura
02.14.01. Divisão de Meio Ambiente e Dependências

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	18.541.0024.2051	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	110.000	02	200.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						200.000,00

02. Poder Executivo
02.12. Diretoria Municipal de Assistência Social
02.14.00. Diretoria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
--------------	-------------------------------	---	---------------------------	----------------	-------------------------	------------------

	08.244.0034.2021	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	510.000	01	9.000,00
	08.244.0034.2105	3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	510.000	01	54.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						63.000,00

02. Poder Executivo**02.07. Diretoria Municipal de Saúde****02.07.01. Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
	10.301.0021.2038	3.3.90.14.00	Diárias – Pessoal Civil	110.000	01	60.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						60.000,00

Art. 2º A importância total do crédito na importância de R\$ 323.000,00 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL REAIS) será coberta na seguinte conformidade:

I – Por excesso de arrecadação proveniente da transferência de recurso no valor de R\$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS), pelo Fundo Estadual de Prevenção e Controle da Poluição – FECOP, nos termos do Contrato de Liberação de Crédito não Reembolsável BB/FECOP n.º 013/2022, tendo como interveniente a Secretaria do Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente e, como agente financeiro, o Banco do Brasil S.A.

II – Por anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02. Poder Executivo**02.01. Gabinete do Prefeito****02.01.02. Fundo Social de Solidariedade**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
019	08.244.0003.2002	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	510.000	01	1.000,00
021	08.244.0003.2010	3.3.90.48.99	Demais Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	510.000	01	54.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						55.000,00

02. Poder Executivo**02.01. Gabinete do Prefeito****02.01.03. Fundo Municipal de Direitos da Criança e Adolescente**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
031	08.243.0004.2004	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanentes	510.000	01	1.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						1.000,00

02. Poder Executivo**02.03. Diretoria Municipal de Administração****02.03.01. Divisão de Administração e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
055	04.122.0006.2008	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	1.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						1.000,00

02. Poder Executivo**02.04. Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento****02.04.01. Divisão de Turismo e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
066	23.695.0007.1003	4.4.90.51.00	Obras e Instalações	110.000	01	3.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						3.000,00

02. Poder Executivo**02.04. Diretoria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento****02.04.02. Divisão de Cultura**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
--------------	-------------------------------	---	---------------------------	----------------	-------------------------	------------------



081	13.392.0008.1003	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	1.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						1.000,00

02. Poder Executivo**02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes****02.05.01. Divisão de Obras e Dependências**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
092	15.452.0010.2013	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	1.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						1.000,00

02. Poder Executivo**02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transportes****02.05.02. Divisão de Serviços Públicos**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
104	15.452.0010.2014	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	110.000	01	1.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						1.000,00

02. Poder Executivo**02.07. Diretoria Municipal de Saúde****02.07.01. Fundo Municipal de Saúde**

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
288	10.301.0021.2038	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	60.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						60.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.552, de 05 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.587, de 23 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2022.



Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 29 de abril de 2022.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO
DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 29 de abril de 2022.

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO



DECRETO Nº 2.670, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

“Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL A LEI MUNICIPAL Nº 1.620 DE 29 DE ABRIL DE 2022.

D E C R E T A:

Art.1º Fica aberto na Diretoria Municipal de Finanças – Departamento de Contabilidade e Finanças da Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia um **Crédito Adicional Especial**, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, na importância de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)** para atender as despesas do presente Decreto, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02. Poder Executivo

02.05. Diretoria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Transporte

02.05.02. Divisão de Serviços Públicos

Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
124	15.452.0014.2.018	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	20.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						20.000,00

02. Poder Executivo

02.14. Diretoria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

02.14.01. Divisão de Meio Ambiente



Ficha	Funcional Programática	Categoria Econômica/ Modalidade de Aplicação	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor R\$
422	18.541.0024.2.051	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	110.000	01	30.000,00
VALOR DA UNIDADE EXECUTORA						30.000,00

Art. 2º A importância total do crédito adicional especial, será atendida com o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$50.000,00(CINQUENTA MIL REAIS)**.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei n.º 1.580, de 19 de novembro de 2021 – Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei n.º 1.552, de 05 de julho de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, e na Lei n.º 1.587, de 23 de dezembro de 2021 – Lei Orçamentária Anual, ambas para o exercício de 2022.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, aos 29 de abril de 2022.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

GUSTAVO DE OLIVEIRA COZARO
DIRETOR DE GABINETE

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindóia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindóia, em 29 de abril de 2022.

BRUNO FISCHER TARDELLI
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

**Licitações e Contratos****Aviso de Licitação**

PREGÃO PRESENCIAL nº 018/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 036/2022 - EDITAL nº 023/2022 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ESTRATÉGIA DE ENSINO E APREDIZAGEM DO PROJETO DE BRINCADEIRAS MUSICAIS “PALAVRA CANTADA”, BEM COMO DO PROJETO DE APRENDIZAGEM MATEMÁTICA “MAJOG”, PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. Recebimento do Envelopes: até as 08h45 do dia 16/05/2022. Abertura dos envelopes às 09h00 do dia 16/05/2022. O edital na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos a partir do dia 02/05/2022, por meio de download no site da prefeitura www.lindoia.sp.gov.br, ou ainda solicitados via e-mail depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br, ou ainda na Diretoria de Licitação da Prefeitura, situada na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia. Lindóia-SP, 29 de abril de 2022. Luciano Francisco de Godoi Lopes, Prefeito Municipal.

.....
PREGÃO PRESENCIAL nº 019/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO nº 037/2022 - EDITAL nº 024/2022 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, TIPO SEDAN, PARA O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LINDOIA. Recebimento do Envelopes: até as 08h45 do dia 12/05/2022. Abertura dos envelopes às 09h00 do dia 12/05/2022. O edital na íntegra, bem como maiores informações, poderão ser obtidos a partir do dia 02/05/2022, por meio de download no site da prefeitura www.lindoia.sp.gov.br, ou ainda solicitados via e-mail depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br, ou ainda na Diretoria de Licitação da Prefeitura, situada na Avenida Rio do Peixe, nº 450, Jardim Estância Lindóia. Lindóia-SP, 29 de abril de 2022. Luciano Francisco de Godoi Lopes, Prefeito Municipal.

.....